

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, conforme o disposto no Art. 257, da Lei Municipal nº. 3326/91, de 04 de junho de 1991, Lei Complementar nº 155, de 18 de julho de 2022, Lei Municipal nº 6826, de 25 de outubro 2023 e Decreto Executivo nº 54, 03 de junho de 2013. TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Professor, através de provas de títulos, para contratação de pessoal, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, e será executado por intermédio de Comissão designada através de Portaria específica.

1.2. O Edital de abertura será publicado integralmente no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sendo seu extrato publicado em jornal de circulação local.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a admissão temporária, de profissionais com formação em nível superior na área específica para o cargo pleiteado observados os requisitos para a contratação apresentados no item 2.1 deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e, poderão ser efetivadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.5. Os candidatos selecionados através da Análise de Títulos deverão estar disponíveis para contratação imediata a partir da data de publicação do edital de convocação, adstrita ao interesse da Administração Pública, tendo como critérios de conveniência no exercício do poder discricionário, voltado para o interesse público e o bem comum da coletividade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Educação, limitadas à compatibilidade de horários, sob pena de exclusão do processo de seleção

1.6. As vagas destinam-se a atender as necessidades temporárias de serviço, desde que não possa ser suprida através de Regime Suplementar de Trabalho.

1.7. No caso de vacância, conforme disciplinado no art. 37 da Lei Municipal nº 3326/91, de 04-06-1991, serão convocados os candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura Municipal de Santa Maria, desde que haja banco reserva de candidatos aprovados.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, DA FORMAÇÃO EXIGIDA E REMUNERAÇÃO

2.1. Carga Horária Semanal para todos os cargos: 20 horas

Cargo	Vagas	Pré-requisito
Professor - Educação Infantil	200	#ALTERADO PELO EDITAL Nº 02/2023 a) Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação Educação Pré-escolar; ou b) Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou com especialização em Educação Infantil.
Professor- Ensino Fundamental Anos Iniciais	180	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Artes	100	a)Licenciatura Plena em Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas; ou b)Licenciatura em Desenho e Plásticas; ou c)Licenciatura em Artes Visuais.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências		a)Licenciatura Plena em Ciências; ou b)Licenciatura Plena em Química, desde que comprovada, mediante apresentação do Histórico, a realização de prática de ensino em Ciências.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física		Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Espanhol		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação específica em Letras – Espanhol ou Letras Espanhol - Português.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia		Licenciatura Plena em Geografia.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História		Ensino Superior com Licenciatura Plena em História.



Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Inglês		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras - com Habilitação em Inglês.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Música		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Música.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Português		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Português.
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Teatro		Ensino Superior com Licenciatura Plena com habilitação específica em Teatro ou Artes Cênicas.
Professor - Educação Profissional - Desenho Técnico	08	a) Licenciatura Plena; e b) Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.
Professor - Educação Profissional - Eletricidade		a) Licenciatura Plena; e b) Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.
Professor - Educação Profissional - Mecânica		a) Licenciatura Plena; e b) Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.
Professor - Educação Profissional - Metalurgia		a) Licenciatura Plena; e b) Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.
Professor Educação Especial	30	Ensino Superior em Educação Especial ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em educação especial ou em curso de pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura plena.

2.2. REMUNERAÇÃO

A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.210,43	R\$ 451,62	R\$ 144,74
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 2.210,43	R\$ 451,62	R\$ 144,74
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 2.210,43	R\$ 451,62	R\$ 144,74
Professor Educação Especial	R\$ 2.210,43	R\$ 451,62	R\$ 144,74
Professor - Educação Profissional	R\$ 2.210,43	R\$ 451,62	R\$ 144,74

O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados as Gratificações específicas do Magistério, quando for o caso, nos termos desta Lei Municipal Nº 4696/03, de 22-09-2003.

Aos profissionais contratados serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 4.745, de 05 de janeiro de 2004, Plano de Carreira dos Servidores, e na Lei municipal 3326/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- I. Vencimento mensal igual ao valor do padrão referencial de cada categoria; Gratificação natalina e férias proporcionais nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- II. Auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

3. ATRIBUIÇÕES

As atribuições definidas pela Lei nº 4696/2003, estão descritas no Anexo I deste edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições dar-se-ão exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar o seguinte *site* www.santamaria.rs.gov.br e preencher a ficha de inscrição on-line na



área do candidato, no período de **21 de novembro de 2023, às 8h, até 30 de novembro de 2023, às 23:59h.**

b) As inscrições serão gratuitas.

c) O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo.

d) Para fins de avaliação dos títulos, o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados obrigatoriamente no formato Portable Document Format (.pdf).

e) É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

f) É de responsabilidade do candidato o envio de documentação **legível** para fins de pontuação.

g) O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line de que todos os títulos foram anexados corretamente.

h) Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato.

i) Os documentos e comprovantes enviados como títulos serão analisados no momento da assinatura do contrato, caso seja constatada alguma irregularidade o candidato será desclassificado.

j) Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, **para o mesmo cargo**, será considerada apenas a última inscrição realizada.

k) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

l) Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

m) São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

n) O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Santa Maria por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

o) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.1.2. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

4.2. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON LINE:

4.2.1. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

4.2.2. Selecione o cargo desejado.



4.2.3. O nome do candidato deverá ser preenchido de acordo com o documento de identificação, caso seu nome esteja diferente será necessário anexar documento comprobatório de troca de nome, exemplo Certidão de Casamento.

4.2.4. Documentos Comprobatórios:

a) Especialização: deverá ser na área de atuação ou em Educação/Ensino com carga horária mínima de 360 horas. No caso de mais de um título, é possível anexar mais de um documento em um único arquivo, em formato PDF, porém será pontuado apenas 1 título, limitado a 10 (dez) pontos.

b) Mestrado: deverá ser na área de atuação ou em Educação/Ensino. No caso de mais de um título, é possível anexar mais de um documento em um único arquivo, em formato PDF, porém será pontuado apenas 1 título, limitado a 15 (quinze) pontos.

c) Doutorado: deverá ser na área de atuação ou em Educação/Ensino. No caso de mais de um título, é possível anexar mais de um documento em um único arquivo, em formato PDF, porém será pontuado apenas 1 título, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.

d) Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Fóruns, Encontros e Jornadas: No caso de mais de um título, é possível anexar mais de um documento em um único arquivo, em formato PDF, porém serão pontuados apenas 10 títulos, limitados a 20 (vinte) pontos.

e) Comprovação de docência/experiência: Será possível anexar mais de um documento unindo todos em apenas um arquivo em formato PDF, limitados a 30 (trinta) pontos.

5. DAS PROVAS

5.1. TABELAS DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Especialização na área de atuação ou em Educação/Ensino com carga horária mínima de 360 horas. -Latu Sensu; - MBA.	10	1	10 (dez) pontos	
Mestrado na área de atuação ou em Educação/Ensino. (Stricto Sensu)	15	1	15 (quinze) pontos	
Doutorado na área de atuação ou em Educação/Ensino. (Stricto Sensu)	25	1	25 (vinte e cinco) pontos	
Cursos, Seminários,	Até 20 horas	02	No máximo 10	20 (vinte) pontos



Congressos, Simpósios, Fóruns, Encontros e Jornadas (realizados desde outubro de 2018)	De 21 a 40 horas	04	títulos	
	De 41 a 60 horas	06		
	Mais de 60 horas	08		
I) Comprovação de exercício em docência na área de atuação do cargo - Educação Básica; - Educação profissional; -Educação Superior		0,5	Por mês (30 dias)	30 pontos (trinta)
II) Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências avaliadas neste mesmo item.				
III) Considerar-se-á experiências profissionais realizadas nos últimos 10 (dez) anos, considerando o período retroativamente ao mês de outubro de 2023.				
TOTAL				100(cem) pontos

5.2. A prova de títulos tem caráter classificatório/eliminatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos relacionados neste Edital e vinculados diretamente ao cargo pretendido.

5.3. O candidato que não apresentar títulos será desclassificado do processo seletivo, por não obter pontuação.

5.3. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

5.4. Os CERTIFICADOS ONLINE emitidos de sítios oficiais de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade através da chave de autenticação, não sendo portanto necessária sua autenticação em cartório.

5.5. Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original (ou autenticada), em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as informações que ateste haver sido completados todos os requisitos para a obtenção do título.

5.6. Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução Original) e, no caso

de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7. Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

5.8. Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.10. O mesmo título não será valorado duas vezes, para o mesmo cargo, independente da forma de participação no evento.

5.11. Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.

5.12. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar o original dos títulos que resultaram em pontuação no processo de seleção, para devida autenticação.

5.13. Motivação para não valoração dos títulos:

- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- b) prazo de conclusão de curso posterior a publicação deste Edital;
- c) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título – Especialização (360 horas);
- d) curso de extensão;
- e) número de títulos ultrapassando a nota máxima da prova de títulos;
- f) falta de assinatura no documento apresentado;
- g) sem tradução juramentada quando realizado no exterior;
- h) sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
- i) cópia do documento não autenticada;
- j) título sem validação dos órgãos competentes;
- k) o certificado on line não confere;
- l) outros casos: conforme decisão da Comissão do processo seletivo.

5.14. A experiência profissional valerá, no máximo, 30 pontos e deverá ser comprovada mediante comprovação por declaração e/ou anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho no cargo pretendida, e o cargo.
- b) Por meio de Certidão/ Declaração emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado(a), as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.

- c) Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- d) Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- e) Para fins de pontuação por experiência, serão considerados os períodos temporais apresentados conforme exigido para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- f) Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.
- g) O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- h) Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após o prazo das inscrições, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do Edital com a publicação preliminar da pontuação.

7.2. Os recursos deverão ser preenchidos no site www.santamaria.rs.gov.br, na área do candidato, no prazo marcado no Edital.

7.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não cabendo os pedidos de simples revisão da pontuação, referente a Prova de Títulos. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

7.4. A partir da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação serão através de publicação no Site da Prefeitura, www.santamaria.rs.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- I. Candidato que apresentar maior nível de escolaridade;
- II. Candidato de maior idade;

III. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.

11. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) em caso de faltas reiteradas ao serviço;
- e) em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor terá o contrato rescindido e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização, somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(a) candidato(a), após edição do Ato de Convocação, será contratado(a) imediatamente, fato que ocorrerá somente se o(a) candidato(a) for considerado apto para o desempenho do cargo. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente à vaga pleiteada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Edital específico, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.2. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional.

12.3. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

12.4. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, poderão levar à sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.5. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos

neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O(a) contratado(a) estará sujeito(a) ao cumprimento do horário de trabalho determinado e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Aplicam-se aos contratados os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os demais servidores municipais.

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

13.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

13.4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Atos de Recursos Humanos), responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

13.5. A contratação dos candidatos fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos e não gera aos candidatos direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

13.7. As dúvidas quanto aos procedimentos adotados neste certame poderão ser encaminhadas através do e-mail atosrh.admissao2@gmail.com e/ou whatsapp 3921 7017 para Coordenadoria de Atos de RH.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM



ANEXO I

Cargo: Professor

Função: Docência

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extraclasse;
- Coordenar área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.